

PROJETO DE LEI N. 13.932/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a cessão de casas em próprios públicos no município de Maringá prioritariamente aos Guardas Municipais e Patrimoniais de Maringá e dá outras providências.

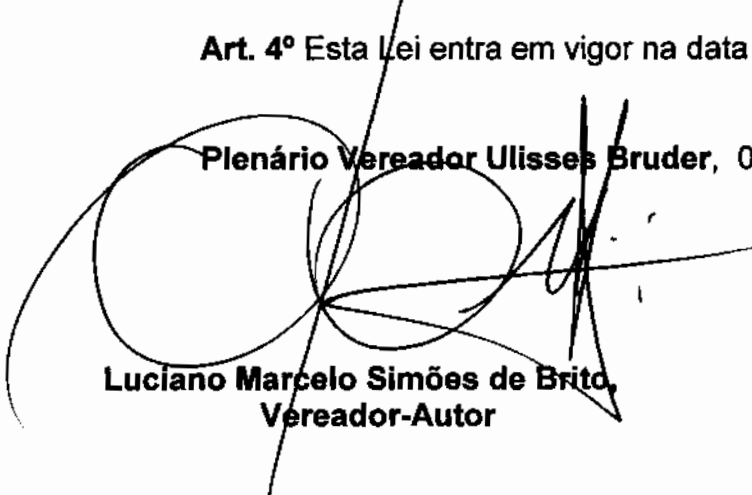
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo destinará para moradia prioritariamente aos agentes da Guarda Municipal e Patrimonial de Maringá as casas existentes nos próprios públicos do município, com vistas a aumentar segurança do patrimônio público e dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessário.

Art. 3º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 01 de julho de 2016.



**Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor**

**Edson Luiz Pereira,
Vereador-Autor**